



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria n.º 24 de 30 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS CAMAÇARI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05 de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO ;

CONSIDERANDO, a PORTARIA IFBA n.º 1406, de 25 de junho de 2015;

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO as atribuições contidas nos respectivos termos de referência e editais.

CONSIDERANDO as definições a seguir:

- Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V - Art. 40, IN 05/2017.
- Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
- Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR a Portaria n.º 19 de 20 de julho de 2021 que designou servidores para atuarem nas Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 13/2021 no âmbito do *Campus Camaçari*, passando a ser conforme servidores abaixo relacionados:

OBJETO	EMPRESA	VENCIMENTO	FISCAL SETORIAL TÉCNICO	FISCAL SETORIAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL SETORIAL ADMINISTRATIVO	FISCAL SETORIAL ADMINISTRATIVO	FISCAL SETORIAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE
Manutenção Predial	RENOVAR ENGENHARIA LTDA (CNPJ: Contrato 13/2021	07/07/2022	Josan de Freitas Rocha	-	Paulo Moura Alves Barreiros ¹	Eilson Santos Silva ²	Cláudia de Matos Galante ²

1 - exercer as atribuições da Fiscalização Administrativa, conforme IN 05/2017.

2 - exercer as atribuições de análise e verificação de relatório técnico e documentos gerados pelos Fiscais setoriais Técnico e Administrativo e ateste de nota.

Art. 2º - Nos períodos de afastamento do Fiscal Setorial Administrativo responsável pelas atribuições da Fiscalização Administrativa (verificação das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas), conforme IN 05/2017, essas atividades deverão ser executadas por um dos fiscais setoriais administrativos visando a segregação de função.

Art. 3º - O período de vigência, a contar da data desta portaria, até o dia 16/07/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

EDUARDO OLIVEIRA TELES
Diretor-Geral
IFBA Campus Camaçari
Portaria n.º 16 de 02/01/2020, D.O.U. de 03/01/2020



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO OLIVEIRA TELES, Diretor(a) Geral do Campus Camaçari**, em 30/05/2022, às 13:53, conforme decreto n.º 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_organizacao_externo=0 informando o código verificador **2345757** e o código CRC **D50DC207**.